



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Lei n.º 3.685/2022

De 29 de Setembro de 2022

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCO AURÉLIO SOARES, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional ESPECIAL no orçamento vigente, na importância de **R\$ 60.307,56(Sessenta Mil, Trezentos e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, com a inclusão no PPA – Plano Plurianual 2022/2025, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2022 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	COD. APLIC	Ficha
02.11 – Secretaria de Desenvolvimento e Integração Social	08.122.0009.2050 Manutenção da Secretaria Desenvolvimento e Integração Social	3.1.90.04	25.000,00	Tesouro	510.000	
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2168 Bolsa Família-IGD/IGD SUAS	3.1.90.04	25.000,00	Federal	500.025	
02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2244 Fortalecimento Cadunico	3.3.90.39	10.307,56	Estadual	500.040	

Artigo 2º – A cobertura do crédito adicional Especial aberto no artigo anterior no valor total de **60.307,56(Sessenta Mil, Trezentos e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, será proveniente:

I- R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) do superávit financeiro originário de Recursos Federais -(FNAS), apurado no exercício anterior, demonstrado no Balanço Patrimonial, conforme disposto no inciso I, § 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

II- R\$ 10.307,56(Dez Mil, Trezentos e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos), de excesso de arrecadação nos termos artigo 43 § 1º, inciso II da Lei Federal 4.320/64, de recursos advindos Fundo Estadual de Assistência Social, (FEAS), conforme PMASWeb 2022 e ficha de receita 293 e 294.

III - R\$ 25.000,00(Vinte e Cinco Mil Reais) de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do artigo do art. 43 § 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2060 Manutenção da Assistência Social (CRAS)	3.3.90.30	10.000,00	Tesouro	313
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2060 Manutenção da Assistência Social (CRAS)	3.3.90.39	5.000,00	Tesouro	314
02.12 - Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0008.2060 Manutenção da Assistência Social (CRAS)	4.4.90.52	10.000,00	Tesouro	316

Artigo 3º - Ficam os Anexos IV do PPA – Plano Plurianual 2022/2025 e Anexos Programas, metas e ações da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, atualizados com a inclusão da ação abaixo:

Ação nº 2244 Fortalecimento Cadúnico

Meta	Programa	Quantidade	Unidade de medida
Atualização do cadastro das famílias inscritas no Cadúnico	0008	1061	Famílias

Artigo 4º - O crédito especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2022, podendo ser suplementado se necessário nos termos da autorização em lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pilar do Sul, 29 de Setembro de 2022.

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal

MILENA GUEDES C. P. DOS SANTOS
Secretária Gestora Jurídica de Controle de Legalidade, Licitações e Tributos

EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
Secretário Gestor da Fazenda Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Juliana de A. Gomes
Juliana de Almeida Gomes
Assistente Administrativo I